

Prémio Inclusão e Literacia Digital 2015

Perguntas Frequentes (FAQ)

1- O que é o prémio “Inclusão e Literacia Digital”?

O prémio “Inclusão e Literacia Digital” tem como finalidade distinguir e premiar projetos altamente meritórios na área da inclusão e literacia digitais.

2- Quem pode participar do concurso?

Apenas os Membros da Rede TIC e Sociedade podem submeter candidatura ao prémio “Inclusão e Literacia Digital”.

3- Como participar?

Os Membros da Rede TIC e Sociedade, deverão preencher o formulário de candidatura *online*. Após preencher toda a informação solicitada no formulário, deverão enviar para o correio eletrónico da Rede TIC e Sociedade (ticsociedade@fct.pt).

4- E se não for Membro da Rede TIC e Sociedade?

Caso não seja Membro da Rede TIC e Sociedade deverá fazer a adesão à Rede TIC e Sociedade através do preenchimento do formulário disponível na página inicial do *site* da Rede (www.ticsociedade.pt – Adesão à Rede TIC e Sociedade) e submissão da informação através da própria página *web*.

5- Onde encontrar o formulário de candidatura ao Prémio?

O formulário de candidatura encontra-se na página *web* de apresentação do Prémio (https://www.fct.pt/apoios/premios/literacia_digital/2015/index.phtml.pt). Pode encontrar esta página na área relativa aos Prémios apoiados pela FCT.

6- O que fazer se não conseguir visualizar o formulário de candidatura na página do programa navegador?

Ao aceder ao formulário de candidatura diretamente do seu navegador poderá visualizar uma mensagem de erro. Para ultrapassar este problema deverá seguir os seguintes passos:

- 1) Clique no botão direito do rato sobre a hiperligação para o formulário;
- 2) Selecione a opção “Guardar a Hiperligação/Guardar link como”;
- 3) Selecione o local onde pretende guardar o ficheiro pdf;
- 4) Abra o ficheiro guardado diretamente do seu computador.

7- É possível a um Membro submeter mais que uma candidatura ao prémio?

Não. Cada Membro da Rede TIC e Sociedade poderá submeter apenas uma candidatura ao prémio “Inclusão e Literacia Digital”.

8- Quais os documentos que devem ser enviados no momento da candidatura?

O único documento necessário durante o processo de candidatura é o formulário de candidatura devidamente preenchido.

9- É possível enviar informação adicional ao formulário de candidatura?

Sim, é possível enviar informação adicional ao formulário de candidatura. Contudo, apenas a informação que consta no formulário de candidatura será avaliada.

10- O que deve ser informado no formulário de candidatura?

No formulário de candidatura devem constar todas as informações relevantes sobre a Entidade (pessoa coletiva ou pessoa singular) que está a submeter a candidatura e o Projeto que está a concorrer ao prémio.

11- Como deve ser feita a submissão da candidatura?

A submissão da candidatura deve ser feita por mensagem de correio eletrónico enviada à Rede TIC e Sociedade (ticsociedade@fct.pt). Esta mensagem deverá identificar o assunto – candidatura prémio ILD 2015 nome do proponente – bem como ter em anexo a cópia em formato pdf do formulário de candidatura devidamente preenchido.

12- Quais são os critérios de exclusão de candidaturas?

Os seguintes pontos são critérios de exclusão de candidaturas:

- a. Submissão de candidatura por pessoa coletiva, ou pessoa singular, não registada como Membro da Rede TIC e Sociedade;
- b. Submissão de mais de uma candidatura por pessoa coletiva, ou pessoa singular, Membro da Rede TIC e Sociedade;
- c. Submissão de candidatura por pessoa coletiva que não tenha regularizadas as obrigações fiscais e outras que estejam legalmente obrigadas, ou que não estejam formalmente instituídas nos termos da legislação aplicável;
- d. Submissão de candidatura fora dos prazos estipulados no artigo 6º ponto 1 do regulamento;
- e. Submissão de candidaturas com projetos que não comprovem, no mínimo 36 meses de atividade desde 2010.

13- É possível fazer alguma modificação no formulário de candidatura após a submissão do mesmo?

Sim. Caso o proponente decida alterar alguma informação no formulário de candidatura após a submissão do mesmo, deverá enviar nova mensagem de correio eletrónico com o novo formulário preenchido, indicando que este substitui o anterior.

14- Após o encerramento do prazo para submissão de candidaturas é possível fazer alguma modificação no formulário de candidatura?

Não. Os formulários de candidatura, mesmo que para substituição, enviados fora do prazo estipulado para as inscrições não serão aceites.

15- O valor recebido como prémio poderá ser utilizado para outros fins não associado ao projeto submetido?

Não. Todo o valor recebido como prémio destina-se exclusivamente ao reinvestimento na replicação e/ou expansão do projeto avaliado.

16- A Entidade (pessoa coletiva ou singular) terá que assumir algum compromisso se a candidatura for contemplada com o prémio?

Sim. A Entidade que for contemplada com o prémio deverá assinar um Memorando de Entendimento (Anexo II ao Regulamento) que estabelece algumas obrigações que deverão ser observadas no decorrer da replicação e/ou expansão do projeto avaliado.